



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTATUINTE
2ª CONFERENCIA LIVRE

EIXO 2: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA

Com este material, a Comissão Organizadora pretende provocar o debate sobre a futura organização didático-científica da Universidade Pública; tal debate, juntamente com os das demais Conferências Livres, deve subsidiar a elaboração do Documento Referência I (DR-I), a ser problematizado mais uma vez nas Conferências Regionais, quando será gerado o Documento Referência II. O material se compõe de um texto problematizador para cada subitem, seguido de elaborações já existentes em estatutos de conhecidas universidades brasileiras e amazônicas.

Comissão Organizadora da Estatuinte:

Amanda Gomes Mota (TAEs)
Ana Cristina Viana Campos (Docente)
Ana Lucia Costa Souza (TAEs)
Carlos Gabriel Moreira de Souza (Discente)
Elen Lima Ivo (TAEs)
Fabiano Junior da Silva (Discente)
Glaucia de Sousa Moreno (Docente)
Hildete Pereira dos Anjos (Docente)
João Batista da Silva Imbiriba (TAEs)
José Elisandro de Andrade (Docente)
Liliane Batista Barros (Docente)
Maria Célia Vieira Da Silva (Docente)
Miriam Alves de Oliveira (TAEs)
Pryscila Albuquerque de Souza (Discente)
Ravell dos Santos Oliveira (Discente)
Vitor de Souza Castro (TAEs)

1 Texto problematizador

2 Ocorre uma razoável compreensão das dificuldades atravessadas
3 pelo país, há concordância sobre o fato de o Estado brasileiro haver perdido
4 capacidade de investimento e desenvolvimento, mas não é demais afirmar
5 que o atual governo não é o responsável primeiro por esta situação. “Na
6 realidade, ao longo da década de 1990, assistiu-se a um quadro de
7 reformulação política e econômica que acirrou o ajuste das políticas sociais,
8 entre elas as educacionais, às reformulações econômico-financeiras em
9 curso” (Mancebo, 2004). A agenda educacional também sofreu ajustes às
10 regras do mercado, de modo que as repercussões da adoção de um tal
11 modelo sobre a cultura universitária foram grandes e desastrosas, podendo-
12 se citar:

- 13 • a deterioração das condições do trabalho universitário;
- 14 • o desenvolvimento de um ensino alheio à dinâmica social e à
15 própria leitura que a universidade poderia fazer dessa realidade, no qual
16 grades curriculares, duração dos cursos e avaliação dos estudantes, entre
17 outros aspectos, não são definidos pelas universidades públicas;
- 18 • a mercantilização do sistema de pós-graduação e a perda de poder
19 acadêmico pelas universidades em prol de uma racionalidade que enfatiza a
20 eficácia do mercado como mola social e política e como modelo de
21 organização das próprias instituições;
- 22 • a privatização da agenda científica, com a restrição da autonomia
23 acadêmica com relação a decisões sobre linhas de pesquisa, temas de
24 investigação, conteúdos e formas das pesquisas, prazos para conclusão de
25 investigações, avaliação de métodos e de resultados, intercâmbios
26 internacionais, entre outros;
- 27 • a desvalorização social das atividades de extensão, transformadas
28 na venda de serviços oferecidos ao mercado, visando à rentabilidade direta
29 e funcionando como fonte de recursos suplementares de manutenção da
30 instituição e/ou de subsídio adicional para a remuneração insatisfatória de
31 docentes e funcionários;
- 32 • o desenvolvimento de um sistema de avaliação calcado em critérios
33 de produtividade empresarial, que quantifica a atividade docente e funciona
34 como mecanismo de distribuição de recursos para o desenvolvimento de
35 projetos de pesquisa ou para a distribuição de incentivos salariais ao corpo
36 docente, elegendo a “competitividade” como mola mestra do trabalho
37 acadêmico;
- 38 • a agregação de novos compromissos para a prática docente,
39 cabendo destaque para os esforços institucionais que devem empreender
40 para a obtenção de fundos externos, à maneira do mercado, constituindo o
41 que Slaughter & Leslie (1999) denominaram de “capitalismo acadêmico” ou
42 capitalização sobre a base da pesquisa universitária ou do conhecimento
43 universitário especializado;
- 44 • e, por fim, o que Gentili (2001) denominou “reconversão intelectual
45 do campo acadêmico” ou bloqueio das condições de produção de um
46 pensamento autônomo e crítico sobre a realidade social e, especificamente,
47 sobre a realidade educacional, que tem deslocado a produção teórica no

1 sentido de um pragmatismo reducionista, que advoga para os saberes
2 universitários uma utilidade prática imediata.

3 Os impactos acima relacionados, obviamente, não se encontram
4 presentes com a mesma intensidade em todas as instituições de educação
5 superior, no entanto isso não invalida a hipótese de que o sistema
6 universitário, como um todo, foi despotencializado, de que houve uma
7 perda significativa de iniciativa acadêmica das universidades públicas e de
8 que as funções sociais que lhes são próprias saíram prejudicadas. Mesmo
9 que boa parte dessas tendências não tenha se realizado em sua plenitude e
10 que incontáveis resistências tenham sido gestadas, por meio de movimentos
11 coletivos e/ou de práticas cotidianas, cabe salientar o pressuposto básico
12 que serviu de suporte ao elenco de iniciativas tomadas nos últimos dez anos,
13 pois constituiu uma base sobre a qual muitas ações da atual reforma da
14 educação superior ainda repousam. Esse pressuposto ideológico básico é o
15 de que o mercado é portador de racionalidade sociopolítica e que deve ser
16 o principal agente a promover o bem-estar da República e de seus cidadãos.
17 Tal pressuposto conduz à alocação de direitos sociais, muitos dos quais
18 garantidos na Constituição de 1988, no rol de serviços a serem regulados
19 pelo mercado e...

20 (...) encolhe o espaço público democrático dos direitos e
21 amplia o espaço privado não só ali onde isso seria
22 previsível – nas atividades ligadas à produção econômica
23 –, mas também onde não é admissível – no campo dos
24 direitos sociais conquistados. (Chaui, 1999, p. 211)

25 Dessa forma, o processo de reestruturação universitária, que tomou
26 corpo nos últimos anos, questionou o caráter público das universidades e
27 redefiniu a função social que essas instituições exercem (ou deveriam
28 exercer) em uma sociedade democrática. Esse rol de mudanças deitou raízes
29 no solo universitário e, em diversos aspectos, está presente nas propostas
30 da reforma universitária e em outros projetos que correm por fora desse
31 processo, em curso no atual governo.

32 No escopo dessa racionalidade de desobrigação do Estado com
33 relação à prestação de serviços e à conseqüente mercantilização destes, não
34 se pode deixar de registrar um outro projeto governamental que também
35 “corre” por fora das discussões da reforma universitária, mas que pode ser
36 considerado o central nos processos de privatização, caso aprovado e
37 implementado no campo educacional. Trata-se do Projeto de Lei n.
38 2.546/2003, aprovado em 17 março de 2004, na Câmara dos Deputados, e
39 em tramitação no Senado até a presente data, sobre as parcerias público-
40 privadas (PPPs).

41 Esse projeto institui normas gerais para licitação e contratação de
42 parceria público-privada, no âmbito da administração pública, ou seja, o
43 projeto de lei autoriza o governo federal a contratar, segundo normas
44 específicas, parcerias público-privadas.

45 Sua justificativa é a de que o governo, diante da falta de recursos para
46 investimentos, da pesada dívida pública herdada de governos anteriores,
47 propõe a parceria público-privada, objetivando conseguir investimentos

1 privados para tentar a retomada do crescimento econômico e a geração de
2 empregos.

3 Todavia, o projeto é amplo demais, delegando atribuições do Estado
4 à iniciativa privada para todos os tipos de empreendimentos e gestão,
5 inclusive sobre os serviços públicos sociais e de saneamento e aplicando-se
6 sobre todos os órgãos da administração direta, autarquias, fundações e
7 empresas públicas, sociedades de economia mista, fundos especiais e
8 demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos
9 estados e pelos municípios. Portanto, diz respeito também à educação.
10 “Regular, legislar e policiar” são os únicos domínios de responsabilidade
11 governamental que ficarão interditados às PPPs. Todos os demais campos
12 de atividade estatal, quer se trate da produção e comercialização de bens e
13 serviços de natureza pública e coletiva, da pesquisa e do desenvolvimento
14 tecnológico, da defesa do meio ambiente, da conservação do patrimônio
15 histórico e cultural, da representação externa dos interesses da Nação e do
16 Estado, bem como do oferecimento de formação superior, enfim, todos
17 esses campos ficarão abertos à contratação de parcerias (Juruá, 2004).

18 Dito de outro modo, logo nos primeiros artigos do projeto de lei fica
19 claro que o governo poderá transferir ao setor privado a execução de uma
20 parcela importante de suas atribuições constitucionais e que uma nova
21 divisão de responsabilidades poderá emergir dessas parcerias, de modo que
22 as políticas públicas passarão a regular-se conforme a seguinte máxima:
23 abandono imediato dos objetivos de universalização dos serviços públicos e
24 focalização da ação governamental em programas assistenciais, destinados
25 à população mais pobre e miserável, em consonância com teses defendidas
26 há muito tempo pelo Banco Mundial e pelo Fundo Monetário Internacional
27 (FMI). Em síntese, esse projeto reduz sensivelmente o papel do Estado, dá
28 excesso de garantias ao setor privado, opondo-se aos interesses públicos e
29 ao princípio constitucional de universalização de alguns serviços como a
30 educação, constituindo-se efetivamente numa proposta de investimento de
31 capital sem risco, de acordo com os ditames do FMI.

32 Toda a dura herança dos anos que precederam o atual governo não
33 pode justificar projetos como esse, o prolongamento de políticas pautadas
34 pela desvalorização e mercantilização da instituição educacional pública,
35 tornando-se necessárias novas diretrizes para a educação superior que
36 revelem sua importância para a Nação.

37 Primeiramente, é preciso que se considere que não há mágica
38 possível para expandir a rede de educação superior, elevar sua qualidade e
39 manter seu caráter público: maior investimento do Estado, para a rede
40 pública, constitui-se em condição básica. Para tal, a educação superior não
41 pode ser tratada, como pretenderam os estudos da Fazenda, colocando-a
42 num papel de coadjuvante dos programas de ajustes fiscais, submetida a
43 maiores cortes, com vistas ao enxugamento da máquina do Estado, segundo
44 uma das mais caras normas neoliberais. É preciso afirmar a “educação como
45 política de Estado, como prioridade que não pertence a governos e que
46 somente ganha sentido e consistência quando ancorada em um projeto de
47 nação” (ANDIFES, 2004, p. 8). Em segundo lugar, é preciso escapar dos mitos

1 produzidos pelas agências internacionais e encarar a realidade dos desafios
2 postos à universidade brasileira aqui e agora, sem se deixar iludir pelos
3 experts e pelos apelos mercadológicos da conjuntura mundial.

4 É necessário, ainda, acautelar-se contra as saídas pragmáticas, pelo
5 menos em dois sentidos: 1) quando se defende a adesão incólume e acrítica
6 da universidade à “sociedade do conhecimento” e às demandas de mercado
7 e 2) quando se buscam, apressadamente, soluções para problemas
8 complexos, apelando para o assistencialismo e para os chamados programas
9 compensatórios.

10 Um sistema de educação superior deve, necessariamente, abrigar
11 instituições capazes de associar plenamente ensino, pesquisa e extensão.
12 “De outra forma, esse sistema estará condenado à desqualificação, pois a
13 pesquisa, além de qualificar o ensino, tem notável importância econômica e
14 social para o país” (ANDIFES, 2004, p. 16). Assim, devem-se rejeitar projetos
15 que visam à destituição da universidade pública como locus de produção do
16 conhecimento socialmente relevante, recusar propostas que tentem
17 substituir um sistema de ciência e tecnologia, de base pública e estatal, por
18 um sistema em sintonia com o empresariamento do ensino superior, bem
19 como as iniciativas que apregoem a fragmentação das atividades
20 universitárias de pesquisa.

21 Por fim, há que se preservar a universidade e seu espaço de
22 processamento crítico, analítico e de sistematização e integração da ciência
23 e da cultura produzidas, construindo nas universidades públicas a iniciativa
24 e a responsabilidade institucionais a respeito do ensino, dos programas de
25 pesquisa, bem como dos projetos de extensão, alçando-a, assim, à condição
26 de instituição autônoma e crítica (MANCEBO, 2004, p. 855-862)

27 **Elaborações das universidades**

28 **a) Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão**

29 **(UESB):**

- 30 • As atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade serão
31 desenvolvidas com observância dos seguintes princípios básicos:

32 I. indissociabilidade entre a pesquisa, o ensino e a extensão;

33 II. adequação do desempenho da Universidade às demandas regionais;

34 III. integração da Universidade, através de suas atividades acadêmicas, com todas as
35 ofertas educacionais desenvolvidas pelos sistemas de ensino;

36 IV. integração da Universidade com os sistemas produtivos ou de desenvolvimento
37 comunitário;

38 V. interdisciplinaridade das áreas de conhecimento;

39 VI. avanço do conhecimento e a sua atualização em todos os campos do saber.

- 40 • As atividades acadêmicas terão a sua periodicidade definida segundo as
41 peculiaridades das mesmas, podendo ser, entre outras, anuais, semestrais,
42 trimestrais, intensivas ou modulares.

- O desenvolvimento das diversas atividades acadêmicas da Universidade tem por objetivo o aprofundamento da filosofia, das ciências, da tecnologia, das letras e das artes, e a formação em nível universitário, contemplando:

I. compromisso com relevantes aspectos éticos, políticos e sociais;

II. comprometimento com os objetivos e princípios da Universidade;

III. qualidade e competência.

(UFAC):

Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e multidimensionalidade do conhecimento e dos saberes, na fundamentação de seus projetos, como condições fundamentais que concorram para superar a fragmentação dos modelos, experiências e práticas formativas em suas diversas áreas de formação profissional.

(UFAM):

As atividades universitárias serão exercidas mediante estrutura e método que preservem a integração das funções de ensino, pesquisa e extensão.

(UFPA):

A Universidade promoverá a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão, especialmente por meio:

I. dos projetos pedagógicos dos cursos;

II. de programas de apoio institucional, de parcerias com agentes nacionais e estrangeiras, tendo em vista o desenvolvimento da investigação cultural, científica e tecnológica e seus efeitos educativos;

III. do intercâmbio com instituições, estimulando a cooperação em projetos comuns;

IV. da ampla divulgação de resultados dos programas/projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos em suas unidades;

V. Da realização de congressos, simpósios, fóruns, seminários e jornadas, dentre outros, para estudo e debate de temas culturais, científicos e tecnológicos.

- Os resultados dos investimentos em ensino, pesquisa e extensão, realizados no âmbito da UFPA, terão resguardados, quando couber, os direitos à proteção da propriedade intelectual.

b) Ensino de graduação e pós-graduação

(USP)

A Universidade ministrará o ensino em vários níveis, compreendendo, entre outras, as seguintes modalidades:

I - Graduação;

II - Pós-Graduação;

III - Extensão Universitária.

- Os cursos de graduação, abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído o curso de segundo grau ou equivalente e obtido classificação em concurso vestibular, visam à habilitação para o exercício profissional ou à obtenção de qualificação universitária específica.

- 1 • Os cursos de pós-graduação, abertos à matrícula de candidatos que tenham
- 2 concluído cursos de graduação, visam à obtenção dos graus de Mestre e de
- 3 Doutor.
- 4 • Os cursos de extensão universitária destinam-se a completar, atualizar,
- 5 aprofundar ou difundir conhecimentos.
- 6 • A Universidade poderá instituir outros cursos, exigidos pelo desenvolvimento da
- 7 cultura e necessidade social.

8
9 **(UFRJ):**

10 A educação na Universidade Federal do Rio de Janeiro atenderá:

11 I – Ao desenvolvimento integral da pessoa humana e à sua participação na obra do bem

12 comum;

13 II – Ao respeito à dignidade da pessoa humana e às suas liberdades fundamentais;

14 III – à proscrição do tratamento desigual, por motivo de convicção filosófica, política ou

15 religião e por preconceito de classe e de raça;

16 IV – Ao fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional; e

17 V – À preservação e à expansão do patrimônio cultural.

- 18 • A Universidade Federal do Rio de Janeiro ministrará o ensino, mediante a
- 19 realização de cursos e de outras atividades curriculares e extracurriculares,
- 20 compreendidas nas categorias já existentes e nas que vierem a ser criadas pelos
- 21 Colegiados competentes e aprovadas pelo Conselho Universitário, na forma da
- 22 legislação vigente.

- 23 • A pesquisa, feita nas Unidades Universitárias, nos Órgãos Suplementares e no
- 24 Museu Nacional, constituir-se-á em:

25 I – Processo obrigatório na atividade acadêmica, em todas as áreas do conhecimento;

26 II – meio de:

27 a) descobrimento de vocações;

28 b) desenvolvimento de faculdades inventivas e criadoras;

29 c) aprimoramento de habilidades para o trabalho; e

30 d) de formação de novos valores humanos.

31 III – fator de desenvolvimento econômico e social, e de integração e segurança

32 nacionais.

33

34 **(UFMG):**

- 35 • A administração do ensino, da pesquisa e da extensão far-se-á de acordo com as
- 36 normas estatutárias e regimentais, segundo resoluções baixadas pelos órgãos
- 37 competentes.

- 38 • A Universidade poderá manter, entre outras, as seguintes modalidades de
- 39 cursos:

40 I - de Graduação, abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o Ensino Médio

41 ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo promovido pela

42 Instituição;

43 II - de Pós-Graduação, em nível de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e

44 Doutorado, abertos à matrícula de candidatos que, diplomados em curso de Graduação,

45 preencham as condições prescritas em cada caso;

46 III - de Residência, mediante regulamentação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e

47 Extensão;

1 IV - sequenciais, por campos de saber, com diferentes níveis de abrangência, abertos a
2 candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela Instituição;

3 V - de Extensão e outros, abertos a candidatos que satisfaçam os requisitos exigidos.

- 4 • O Regimento Geral regulará os atos da vida escolar.
- 5 • A Universidade, observadas as disposições deste Estatuto e do Regimento Geral,
6 conferirá os seguintes graus, expedindo os diplomas correspondentes:

7 I - de Graduação, na área específica;

8 II - de Mestrado e de Doutorado, por conclusão de cursos destes níveis;

9 III - de Doutorado, em caráter excepcional, por defesa direta de tese;

10 IV - de Livre-Docência.

- 11 • A Universidade outorgará títulos honoríficos de Doutor Honoris Causa, Professor
12 Honoris Causa, Professor Emérito e de Benemérito, segundo critérios a serem
13 estabelecidos no Regimento Geral.

- 14 • A Universidade expedirá os seguintes certificados:

15 I - de conclusão de cursos de Aperfeiçoamento, Especialização, Extensão e outras
16 modalidades que forem fixadas pelos órgãos competentes;

17 II - de participação e aprovação em atividades acadêmicas curriculares.

- 18 • O Regimento Geral disporá sobre reconhecimento e revalidação de diplomas e
19 certificados expedidos por Universidades ou Escolas Superiores, nacionais ou
20 estrangeiras.

21
22 **(UFAM):**

- 23 • A Universidade poderá ministrar as seguintes modalidades de cursos:

24 I. Sequenciais, por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a
25 candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos no Regimento Geral;

26 II. de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou
27 equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

28 III. de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos
29 de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em
30 cursos de graduação e que atendam às exigências do Regimento Geral e normas
31 complementares;

32 IV. de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela
33 Universidade.

- 34 • Os cursos de graduação habilitarão ao exercício profissional na área de estudos
35 abrangida pelo respectivo currículo.
- 36 • Os cursos de pós-graduação terão por fim desenvolver e aprofundar os estudos
37 feitos ao nível de graduação, conduzindo aos graus de mestre e doutor.
- 38 • O mestrado objetivará enriquecer o cabedal científico e profissional dos
39 graduados, podendo ser encarado como fase preliminar do doutorado.
- 40 • O doutorado proporcionará formação científica e cultural ampla e aprofundada,
41 desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes ramos
42 do saber.
- 43 • Os cursos de especialização e aperfeiçoamento destinar-se-ão a graduados de
44 cursos superiores, tendo os primeiros, por objetivo, preparar especialistas em
45 setores restritos de estudos, e os últimos, atualizar e melhorar conhecimentos e
46 técnicas de trabalho.

- 1 • Os cursos de extensão visam a difundir conhecimentos e técnicas de trabalho
- 2 para elevar a eficiência e os padrões culturais da comunidade.
- 3 • A coordenação didática de cada curso de graduação e de pós-graduação ficará a
- 4 cargo de colegiado próprio, na forma estabelecida no Regimento Geral.
- 5 • A Universidade aceitará a transferência de alunos regulares, para cursos afins,
- 6 na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo, na forma do
- 7 que dispuser o Regimento Geral.
- 8 • As transferências ex-officio dar-se-ão na forma da lei.
- 9 • A Universidade, quando da ocorrência de vagas, abrirá matrícula nas
- 10 disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem
- 11 capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio, na
- 12 forma do que dispuser o Regimento Geral.
- 13 • O ano letivo regular, independentemente do ano civil, terá a duração mínima de
- 14 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado
- 15 aos exames finais, quando houver.
- 16 • Haverá por ano dois períodos de atividades regulares, além de um ou mais
- 17 períodos especiais.
- 18 • É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de
- 19 educação a distância.
- 20 • Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos,
- 21 demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação
- 22 específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada
- 23 a duração dos seus cursos, conforme dispuser o Regimento Geral.
- 24 • A Universidade oferecerá, no período noturno, cursos de graduação nos
- 25 mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, garantida a
- 26 necessária cobertura orçamentária.
- 27 • Os calendários dos cursos serão aprovados pelos respectivos colegiados de
- 28 curso, com observância do calendário universitário.
- 29 • A criação de cursos fora da sede da Universidade dependerá de manifestação
- 30 favorável do Conselho Nacional de Educação, devidamente homologada
- 31 pelo Ministro da Educação.

32
33 **(UFAC):**

- 34 • A educação superior na Universidade Federal do Acre se desenvolverá nas
- 35 diversas modalidades previstas no sistema oficial, abrangendo:
- 36 I – cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência,
- 37 abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela Universidade
- 38 Federal do Acre;
- 39 II – cursos de graduação, com duração plena, abertos a candidatos que tenham
- 40 concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham obtido aprovação em
- 41 processo seletivo regulamentado pelo Conselho Universitário;
- 42 III – cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, abertos a candidatos diplomados
- 43 em cursos de graduação que atendam às exigências pré-estabelecidas;
- 44 IV – cursos de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos
- 45 estabelecidos em cada caso pela Universidade Federal do Acre.
- 46 • O sistema de acesso ao ensino superior na Universidade Federal do Acre dar-se-
- 47 á da seguinte forma:

1 I – por processo seletivo de provas para as vagas de ingresso em cada curso;
2 II – por outras formas previstas e disciplinadas no Regimento Geral da Universidade
3 Federal do Acre.

- 4 • Os cursos de graduação terão por objetivo proporcionar formação de nível
5 superior, de natureza acadêmica ou profissional, que habilitem a obtenção de
6 grau universitário.
- 7 • O ano letivo regular na Universidade Federal do Acre, independentemente
8 do ano civil, terá no mínimo duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo,
9 dividido em dois ou mais períodos letivos, excluído o tempo reservado aos
10 exames finais.
- 11 • Poderá haver, também, um período letivo especial para assegurar a plena
12 utilização dos recursos da universidade e a qualidade do ensino.
- 13 • Os cursos criados pela Universidade Federal do Acre deverão, no seu projeto
14 de criação, estabelecer, acompanhando a legislação vigente, os prazos
15 mínimo e máximo para sua conclusão pelo discente.
- 16 • Os cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu terão por finalidade
17 consolidar a formação profissional e/ou acadêmica, devendo ser
18 promovidos por programas institucionais de pós-graduação, constituídos com
19 o objetivo de promover a capacitação para o ensino, a pesquisa e a extensão nos
20 diferentes ramos do saber, bem como o fomento ao desenvolvimento científico,
21 cultural e tecnológico e à inovação e capacitação técnica profissional.
- 22 • Novos cursos ou programas de pós-graduação poderão ser propostos pelos
23 programas de pós-graduação existentes ou pelas comissões de pós-
24 graduação dos Centros, devendo ser aprovados pelas Assembleias de Centros
25 e encaminhados para aprovação do Projeto Pedagógico Curricular (PPC) no
26 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e posterior criação pelo Conselho
27 Universitário para serem submetidos a processos de avaliação pela
28 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 29 • Os cursos de extensão terão por objetivo atender as demandas da sociedade,
30 por intermédio da produção acadêmica da Universidade Federal do Acre, e, ao
31 mesmo tempo, apreender informações necessárias à melhoria do conhecimento
32 produzido.

33 34 **Referências**

35
36
37 MANCEBO, Deise. Reforma universitária: reflexões sobre a privatização e a
38 mercantilização do conhecimento **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 25, n. 88, p. 845-866,
39 Especial - Out. 2004.